



Sistema de Controle Interno - SCI

PROCESSO Nº 6004/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA(PA)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2023

Em cumprimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos da **INEXIGIBILIDADE Nº 6004/2023**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA(PA), a **Minuta do 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2023**, originárias do processo já identificado, que tem por finalidade a ATUALIZAÇÃO DAS PORTARIAS DOS FISCAIS DE CONTRATO, conforme demonstrado abaixo:

FISCAL DE CONTRATO PORTARIA Nº 0054/2025-SEMAT - CARLOS ALBERTO GOMES PINHEIRO

FISCAL SUPLENTE DE CONTRATO PORTARIA Nº 0068/2025-SEMAT - MAYARA FURTADO FAGUNDES

Celebrado pela CONTRATANTE– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita sob o CNPJ/MF sob o nº 18.180.942/0001-64 com



Sistema de Controle Interno - SCI

a CONTRATADA – empresa **AMANDA LIMA FIGUEIREDO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com CNPJ nº. 17.284.669/0001-55.

Ademais, o **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2023**, encontra-se revestido de formalidades legais, quanto aos requisitos mínimos de cumprimento das exigências para o apostilamento: entre elas o ofício nº 003/2025 - LICITAÇÕES E CONTRATOS/SEMAS e a minuta do Apostilamento, estando apta, até o momento, a gerar as devidas despesas para a municipalidade.

Ressalta-se que a análise aqui realizada se restringe aos aspectos formais do procedimento, com base nos elementos fornecidos no processo, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do apostilamento, os quais encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a regularidade para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARCARENA(PA). Por fim, considero, pela ratificação do **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 277/2023**, se assim convier o Interesse Público.

Barcarena-PA, 11 de fevereiro de 2025.

Milson Paulo Moraes Altenhofen

Coordenador do Sistema de Controle Interno do Município de Barcarena
Decreto nº 0029/2025- GPMB